



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018

RECIBO

A empresa _____, com CNPJ nº _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial nº 048/2018 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____ / __, __ de _____ de 2018.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER REMETIDO** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

CRITÉRIO: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE: VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISE CLÍNICA), POR MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 03/09/2018

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 03/09/2018 ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, o Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	03/09/2018
HORÁRIO:	14:00 h

II – OBJETO

2.1 Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais (análise clínica), por menor valor global do lote, atendendo as necessidades da saúde pública municipal, conforme itens constantes no Anexo III do Edital.

2.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.2.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.2.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.2.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;
- 2.2.7. ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 2.2.9. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, estabelecidos em consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

3.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital que não tenha sido apresentado na data de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, ressalvadas as exceções legais.

3.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio se reserva no direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos e confrontação de documentos apresentados com sua forma original.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Para fins de Credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar:

- Apresentar carta de credenciamento, conforme ANEXO I, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida;
- Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
- Cópia autenticada do Contrato Social, com todas as suas alterações ou respectiva consolidação;
- Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante.

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de **certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme ANEXO VII.

4.6. Nenhum representante, ainda que munido de procuração e dos documentos necessários poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes.

4.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.8. Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

V. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, nº 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 03/09/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
03/09/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA
LICITANTE.

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
03/09/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA
LICITANTE.

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e



horário definidos neste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará: o **ANEXO II** que é o modelo da Proposta Comercial que deverá ser apresentada datilografada, impressa ou legível, em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e que deverá conter **carimbo de CNPJ** com a assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sendo consideradas **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA**.

6.1.1. Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto. Caso a empresa seja optante pelo simples deverá indicar na proposta.

6.2. A proposta deverá ser preferencialmente elaborada conforme modelo anexo, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição dos serviços a ser executados;
- Preços mensal dos serviços e valor global da proposta;
- Prazo de validade da proposta;
- Prazo de Execução dos Serviços.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erro de multiplicação do preço mensal pelo prazo de execução dos serviços: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.2. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1 - Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão de desempenho, através de 01 (um) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em complexidade, com o objeto desta licitação.

O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato; Deverá acompanhar o Atestado: cópia autenticada do contrato e/ou nota fiscal de prestação de serviços, compatível com o objeto do edital.

7.4.5- Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme ANEXO V.
- b) Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal;
- c) certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;
- d) inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;
- e) comprovação de que possui unidade habilitada de atendimento e coleta, registrada, identificada e com endereço especificado, com capacidade para atender o número de pacientes conforme a demanda da saúde municipal, na área urbana do município de Planura, conforme especificado e justificado no Termo de Referência (anexo III).

O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

Obs: Todos os documentos devem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior direito.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os



envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas de Preços

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.2.5. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. O Pregoeiro poderá:

- a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
- c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se



identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “f” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.4.2, alíneas “b” a “f” deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.2. As razões recursais poderão ser apresentadas mediante protocolo no setor ou encaminhadas por meio eletrônico licitação@planura.mg.gov.br, sendo que, deverão ter os originais encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar, em no máximo 02 (dois) dias, o respectivo contrato para o objeto em que recebeu adjudicação em consequência de ter apresentado a melhor proposta, tudo conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

11.2. A licitante vencedora obrigará-se a manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura de Planura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

11.3. A vigência dos serviços terá início a partir da data de assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses a partir daquela data.

11.4. As demais condições de execução do objeto desta licitação estão expressas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes do contrato a ser celebrado poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93;

13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços (exames), inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

14.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

14.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

14.3. A multa a ser aplicada será de:

- Por atraso na entrega do objeto, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da solicitação, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

14.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br

Planura/MG, 17 de Agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;**
- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR ESTADUAL:

INSCR MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

1- LOTE 1 – EXAMES LABORATÓRIAS DE ANALISE CLÍNICA

ITEM	UNID.	QTD	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS ITENS (EXAMES)	VL UNIT.	VL TOTAL
1	PS	1.000	12-01-05685	ACIDO URICO		
2	PS	800	12-01-05682	ANTI - HCV		
3	PS	800	12-01-09394	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO		
4	PS	800	12-01-09954	BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE		
5	PS	500	12-01-05675	BETA HCG QUALITATIVO		
6	PS	600	12-01-09925	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		
7	PS	300	12-01-09899	CALCIO		
8	PS	100	12-01-10252	CEA		
9	PS	100	12-01-09384	Citomegalovirus IGM/IGg		
10	PS	200	12-01-09943	CLORETOS (EXAME)		
11	PS	2.000	12-01-05693	COLESTEROL - HDL		
12	PS	2.000	12-01-05692	COLESTEROL - LDL		
13	PS	1.000	12-01-05694	COLESTEROL - VLDL		
14	PS	2.500	12-01-05686	COLESTEROL TOTAL		
15	PS	100	12-01-09941	COLINESTERASE		
16	PS	200	12-01-09942	COOMBS INDIRETO		
17	PS	2.000	12-01-05687	CREATININA		
18	PS	1.000	12-01-09892	CREATINO FOSFOQUINASE - CPK		
19	PS	150	12-01-09951	CURVA GLICEMICA		
20	PS	100	12-01-10255	DENGUE IGG		
21	PS	100	12-01-10254	DENGUE IGM		
22	PS	300	12-01-09898	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)		
23	PS	500	12-01-09396	Fator Reumatóide		
24	PS	200	12-01-09367	Ferritina		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



25	PS	300	12-01-09366	Ferro Sérico		
26	PS	500	12-01-05698	FOSFATASE ALCALINA		
27	PS	200	12-01-09905	FOSFORO (EXAME)		
28	PS	100	12-01-09953	FTA-ABS PARA SISFLIS IGM/IGG		
29	PS	800	12-01-05701	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT		
30	PS	3.000	12-01-06047	GLICOSE JEJUM		
31	PS	300	12-01-09399	Glicose pós-prandial		
32	PS	800	12-01-10051	HBSAG		
33	PS	1.000	12-01-05695	HEMOGLOBINA GLICOSILADADA		
34	PS	4.000	12-01-05674	HEMOGRAMA COMPLETO		
35	PS	300	12-01-09398	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS		
36	PS	1.000	12-01-10058	HIV 1 E 2 ANTIGENO/ANTICORPO		
37	PS	500	12-01-10059	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH		
38	PS	500	12-01-09895	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH		
39	PS	200	12-01-10062	IMUNOGLOBULINA IGE		
40	PS	200	12-01-09906	MAGNESIO		
41	PS	1.000	12-01-10067	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
42	PS	200	12-01-09948	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS		
43	PS	800	12-01-09369	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes		
44	PS	300	12-01-05700	POTASSIO		
45	PS	500	12-01-09381	Prolactina		
46	PS	1.000	12-01-05704	PROTEINA C REATIVA - PCR		
47	PS	1.000	12-01-09365	Proteína totais e frações		
48	PS	3.000	12-01-05680	PSA LIVRE / TOTAL		
49	PS	800	12-01-09918	RUBEOLA IGM/IGG		
50	PS	100	12-01-10269	SARAMPO IGG		
51	PS	100	12-01-10268	SARAMPO IGM		
52	PS	300	12-01-05699	SODIO		
53	PS	50	12-01-10674	SOROLOGIA COQUELUCHE IGG		
54	PS	50	12-01-10673	SOROLOGIA COQUELUCHE IGM		
55	PS	100	12-01-00064	SOROLOGIA PARA CHAGAS		
56	PS	2.000	12-01-05676	T4 LIVRE		
57	PS	100	12-01-09939	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
58	PS	800	12-01-09902	TEMPO DE PROTOMBINA - TAP		
59	PS	100	12-01-09940	TEMPO DE SANGRAMENTO		
60	PS	500	12-01-09903	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA		
61	PS	200	12-01-09921	TESTOSTERONA TOTAL		
62	PS	800	12-01-05673	TIPAGEM SANGUÍNEA / GRUPO SANGUINEO (ABO/RH)		
63	PS	200	12-01-10271	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG		
64	PS	1.000	12-01-05679	TOXOPLASMOSE IGM/IGG		
65	PS	2.000	12-01-09893	TRANSAMINASE OXALOACETICA - TGO/AST		
66	PS	2.000	12-01-09894	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP/ALT		
67	PS	2.000	12-01-05691	TRIGLICERIDEOS		
68	PS	2.500	12-01-05678	TSH ULTRA SENSIVEL		
69	PS	1.000	12-01-05688	UREIA		
70	PS	3.000	12-01-09388	Urina I		
71	PS	800	12-01-09386	Urocultura + Antibiograma		
72	PS	1.000	12-01-05703	VDRL		
73	PS	500	12-01-09934	VITAMINA D - 25 HIDROXI		
					VALOR TOTAL - R\$	

1. Preço total global da proposta financeira: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, **taxas** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
3. **Forma de Pagamento:** O pagamento será em até **30 (trinta)** dias, após a entrega dos serviços/exames e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.
4. **Prazo de execução dos serviços e entrega dos exames:** As entregas/serviços deverão ser efetuadas/executadas em até 48 (quarenta e oito) horas ou conforme urgência e necessidade da solicitante, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que a licitante vencedora deverá entregar os exames, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.
5. **Forma de entrega dos exames:** resultados impressos e lacrados e/ou por e-mail quando solicitado pela contratante.
 6. **Validade da proposta:** Esta proposta financeira é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
RG e CPF:

**OBS.: UTILIZAR ESSE MODELO PARA CONFECÇÃO DA PROPOSTA.
EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA
MESMA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

1- OBJETO

1.1. Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais (análise clínica), por menor valor global do lote, atendendo as necessidades da saúde pública municipal, conforme itens constantes no Anexo III do Edital.

2- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

2.1. A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

2.2. Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade, sujeitando-se a realizarem adequações dos serviços prestados que não atender as especificações mínimas do solicitado.

2.3. A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO:

3.1. Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

3.2. Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme preços médios apurados pelas secretarias solicitantes. O valor total estimado para este Pregão Presencial é de **R\$ 839.223,00** (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais).

ITEM	UNID.	QTD	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL UNIT.	VL TOTAL
1	PS	1.000	12-01-05685	ACIDO URICO	1,85	1.850,00
2	PS	800	12-01-05682	ANTI - HCV	36,75	29.400,00
3	PS	800	12-01-09394	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO	2,83	2.264,00
4	PS	800	12-01-09954	BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE	24,85	19.880,00
5	PS	500	12-01-05675	BETA HCG QUALITATIVO	7,85	3.925,00
6	PS	600	12-01-09925	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	1.206,00
7	PS	300	12-01-09899	CALCIO	1,85	555,00
8	PS	100	12-01-10252	CEA	42,27	4.227,00
9	PS	100	12-01-09384	Citomegalovirus IGm/IGg	54,09	5.409,00
10	PS	200	12-01-09943	CLORETOS (EXAME)	1,85	370,00
11	PS	2.000	12-01-05693	COLESTEROL - HDL	3,51	7.020,00
12	PS	2.000	12-01-05692	COLESTEROL - LDL	3,51	7.020,00
13	PS	1.000	12-01-05694	COLESTEROL - VLDL	15,58	15.580,00
14	PS	2.500	12-01-05686	COLESTEROL TOTAL	1,85	4.625,00
15	PS	100	12-01-09941	COLINESTERASE	18,18	1.818,00
16	PS	200	12-01-09942	COOMBS INDIRETO	24,95	4.990,00
17	PS	2.000	12-01-05687	CREATININA	1,85	3.700,00
18	PS	1.000	12-01-09892	CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	21,94	21.940,00
19	PS	150	12-01-09951	CURVA GLICEMICA	22,70	3.405,00
20	PS	100	12-01-10255	DENGUE IGG	52,91	5.291,00
21	PS	100	12-01-10254	DENGUE IGM	55,48	5.548,00
22	PS	300	12-01-09898	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	27,77	8.331,00
23	PS	500	12-01-09396	Fator Reumatóide	2,83	1.415,00
24	PS	200	12-01-09367	Ferritina	28,92	5.784,00
25	PS	300	12-01-09366	Ferro Sérico	3,51	1.053,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



26	PS	500	12-01-05698	FOSFATASE ALCALINA	30,24	15.120,00
27	PS	200	12-01-09905	FOSFORO (EXAME)	2,01	402,00
28	PS	100	12-01-09953	FTA-ABS PARA SISFLIS IGM/IGG	57,50	5.750,00
29	PS	800	12-01-05701	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	3,51	2.808,00
30	PS	3.000	12-01-06047	GLICOSE JEJUM	1,85	5.550,00
31	PS	300	12-01-09399	Glicose pós-prandial	7,08	2.124,00
32	PS	800	12-01-10051	HBSAG	30,93	24.744,00
33	PS	1.000	12-01-05695	HEMOGLOBINA GLICOSILADADA	25,92	25.920,00
34	PS	4.000	12-01-05674	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	16.440,00
35	PS	300	12-01-09398	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	2,73	819,00
36	PS	1.000	12-01-10058	HIV 1 E 2 ANTIGENO/ANTICORPO	31,97	31.970,00
37	PS	500	12-01-10059	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	24,30	12.150,00
38	PS	500	12-01-09895	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	26,58	13.290,00
39	PS	200	12-01-10062	IMUNOGLOBULINA IGE	28,56	5.712,00
40	PS	200	12-01-09906	MAGNESIO	2,01	402,00
41	PS	1.000	12-01-10067	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65	1.650,00
42	PS	200	12-01-09948	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	1,65	330,00
43	PS	800	12-01-09369	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	19,98	15.984,00
44	PS	300	12-01-05700	POTASSIO	1,85	555,00
45	PS	500	12-01-09381	Prolactina	30,03	15.015,00
46	PS	1.000	12-01-05704	PROTEINA C REATIVA - PCR	2,83	2.830,00
47	PS	1.000	12-01-09365	Proteína totais e frações	1,85	1.850,00
48	PS	3.000	12-01-05680	PSA LIVRE / TOTAL	37,53	112.590,00
49	PS	800	12-01-09918	RUBEOLA IGM/IGG	56,30	45.040,00
50	PS	100	12-01-10269	SARAMPO IGG	69,20	6.920,00
51	PS	100	12-01-10268	SARAMPO IGM	69,20	6.920,00
52	PS	300	12-01-05699	SODIO	1,85	555,00
53	PS	50	12-01-10674	SOROLOGIA COQUELUCHE IGG	166,67	8.333,50
54	PS	50	12-01-10673	SOROLOGIA COQUELUCHE IGM	166,67	8.333,50
55	PS	100	12-01-00064	SOROLOGIA PARA CHAGAS	115,29	11.529,00
56	PS	2.000	12-01-05676	T4 LIVRE	23,17	46.340,00
57	PS	100	12-01-09939	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	273,00
58	PS	800	12-01-09902	TEMPO DE PROTOMBINA - TAP	2,73	2.184,00
59	PS	100	12-01-09940	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73	273,00
60	PS	500	12-01-09903	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	5,77	2.885,00
61	PS	200	12-01-09921	TESTOSTERONA TOTAL	29,80	5.960,00
62	PS	800	12-01-05673	TIPAGEM SANGUÍNEA / GRUPO SANGUINEO (ABO/RH)	1,37	1.096,00
63	PS	200	12-01-10271	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	29,18	5.836,00
64	PS	1.000	12-01-05679	TOXOPLASMOSE IGM/IGG	51,20	51.200,00
65	PS	2.000	12-01-09893	TRANSAMINASE OXALOACETICA - TGO/AST	2,01	4.020,00
66	PS	2.000	12-01-09894	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP/ALT	2,01	4.020,00
67	PS	2.000	12-01-05691	TRIGLICERIDEOS	3,51	7.020,00
68	PS	2.500	12-01-05678	TSH ULTRA SENSIVEL	24,35	60.875,00
69	PS	1.000	12-01-05688	UREIA	1,85	1.850,00
70	PS	3.000	12-01-09388	Urina I	3,70	11.100,00
71	PS	800	12-01-09386	Urocultura + Antibiograma	30,93	24.744,00
72	PS	1.000	12-01-05703	VDRL	24,78	24.780,00
73	PS	500	12-01-09934	VITAMINA D - 25 HIDROXI	33,05	16.525,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$						839.223,00

4- EXIGÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratada deverá ter sua sede ou posto de atendimento no perímetro urbano do município de Planura, pelo motivo que, em casos específicos os pacientes serão encaminhados para realizar a coleta no laboratório.

4.2. **O critério geográfico adotado é pertinente com a execução satisfatória do objeto do contrato, uma vez que o deslocamento de veículos para transporte de pacientes importaria em gastos com combustível e pessoal, além de manutenção veicular, o que não atenderia ao interesse público, mostrando-se razoável, à luz do princípio constitucional da eficiência e economicidade, a opção de diminuir o ônus a ser suportado pela Prefeitura para o deslocamento de veículos para este fim.**



5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. O agendamento e a coleta do material para análise, bem como todo o material necessário para a realização da mesma, será de responsabilidade da contratante.
- 5.2. No caso de coleta específica, o paciente será encaminhado até o laboratório, munido de prévia autorização emitida pelo Biomédico(a) responsável, e quando sua falta, por responsável devidamente autorizado pela contratante.
- 5.3. Na ausência do Biomédico(a) responsável pelo laboratório municipal, fica a contratada responsável pela coleta do material dos pacientes agendados, onde a contratante fornecerá todo o material (algodão, álcool, tudos e agulhas para coleta, adesivo e coletor de urina/fezes) necessários para realização da coleta.

6- DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 6.1. As entregas/serviços deverão ser efetuadas/executadas em até 48 (quarenta e oito) horas ou conforme urgência e necessidade da solicitante, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que a licitante vencedora deverá entregar os exames, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.
- 6.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias, após a entrega dos serviços/exames e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

8- PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 8.2. advertência, que será aplicada sempre por escrito, podendo ser via e-mail;
- 8.3. multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 8.6. **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**
 - 8.6.1. **recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
 - 8.6.2. recusa na execução do objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
 - 8.6.3. execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - 8.6.4. Por atraso na entrega do objeto, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da solicitação, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
 - 8.6.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 8.7. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - 8.8.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 8.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 8.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



9- OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1- São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Retirar o material para análise no local a ser indicado, na data e hora conforme agendado pela contratante;
- 9.1.2. Entregar os resultados dos exames impressos e lacrados ou por e-mail quando solicitado pela contratante;
- 9.1.3. Executar os serviços em conformidade com as leis e normas vigentes estabelecidas pela agência nacional de vigilância sanitária e outras quando houver;
- 9.1.4. Ficar responsável pelas coletas quando da ausência do Biomédico(a) responsável pelo laboratório municipal;
- 9.1.5. Ficar responsável pelas coletas específicas/especiais, sob autorização da contratante;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais.
- 9.1.7. Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.
- 9.1.8. Manter, durante toda a vigência desse contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.1.9. Prestar todos os serviços do referido objeto, com qualidade e disponibilizar todas as informações necessárias quando solicitadas pela contratante, dentro do prazo estabelecida pela mesma.

9.2- São obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Sexta.
- 9.2.2. Fornecer os materiais necessários para realização das coletas, quando necessário.
- 9.2.3. Notificar a Contratada sobre alterações que impliquem alteração das condições inicialmente contratadas.
- 9.2.4. Notificar a Contratada para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISE CLÍNICA), POR MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.154.343 e CPF nº 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr(a). _____ (qualificar), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018** e em conformidade com a Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais (análise clínica), por menor valor global do lote, atendendo as necessidades da saúde pública municipal, conforme itens constantes no Anexo III do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1- São obrigações da Contratada:

- 2.1.1. Retirar o material para análise no local a ser indicado, na data e hora conforme agendado pela contratante;
- 2.1.2. Entregar os resultados dos exames impressos e lacrados ou por e-mail quando solicitado pela contratante;
- 2.1.3. Executar os serviços em conformidade com as leis e normas vigentes estabelecidas pela agência nacional de vigilância sanitária e outras quando houver;
- 2.1.4. Ficar responsável pelas coletas quando da ausência do Biomédico(a) responsável pelo laboratório municipal;
- 2.1.5. Ficar responsável pelas coletas específicas/especiais, sob autorização da contratante;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais.
- 2.1.7. Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.
- 2.1.8. Manter, durante toda a vigência desse contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



- 2.1.9. Prestar todos os serviços do referido objeto, com qualidade e disponibilizar todas as informações necessárias quando solicitadas pela contratante, dentro do prazo estabelecida pela mesma.

2.2- São obrigações da Contratante:

- 2.2.1. Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Sexta.
2.2.2. Fornecer os materiais necessários para realização das coletas, quando necessário.
2.2.3. Notificar a Contratada sobre alterações que impliquem alteração das condições inicialmente contratadas.
2.2.4. Notificar a Contratada para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato, terá vigência da data de assinatura daquele pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos limites legais permitidos.

3.2- Durante a vigência deste contrato os preços dos serviços contratados permaneceram fixos, ressalvadas as revisões necessárias para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato ou em função das alterações previstas na Cláusula Quinta deste contrato.

3.3- A alteração de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato somente poderá ser efetivada mediante justificativas apresentadas formalmente pela Contratada e aceitas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA. Os preços unitários que passam a ser registrados, conforme lances da **CONTRATADA** que é a parte integrante do presente instrumento é/são os constantes dos anexos deste instrumento.

4.2- O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, descrição e quantidade dos exames entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

4.3- No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.4- Nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, taxas de emissão de apolices e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

5.1- O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e respectiva justificativa na forma dos artigos 57 ou 65, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1- Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os serviços serão recusados, cabendo ao **Contratante** notificar a **Contratada** para que efetue a imediata substituição das mesmas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1- Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência formalmente expedida.

7.1.2. Multa.

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Planura.

7.1.4. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Planura por até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.5. Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2- A multa a ser aplicada será de:

7.2.1. Por atraso na entrega do objeto, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor total da solicitação, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

7.2.2. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

8.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

8.3- A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Os recursos financeiros destinados a execução do presente contrato, acham-se relacionadas a seguir, nas dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal vigente: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 072/2018, Pregão Presencial nº 048/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

10.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Planura/MG, em ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

Paulo Roberto Barbosa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Régia Cristina Braga Brinck

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**